



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

Lei nº 481

Dispõe sôbre criação de cargo de advogado no quadro do pessoal da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancione a seguinte lei:

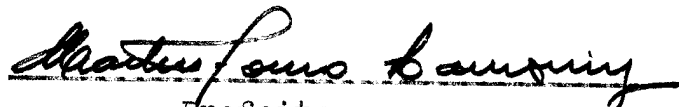
Art. 1º - Fica criado o cargo de consultor jurídico no quadro do pessoal da Prefeitura.

Art. 2º - A remuneração mensal será de um salário mínimo e meio vigente na capital do Estado.

Art. 3º - A nomeação será feita após concurso de títulos e provas de acôrdo com a Constituição Federal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de abril de 1968



Prefeito

Secretário